



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2023.**

**Altera a redação do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo, promulgada em 10 de novembro de 1994.**

Art. 1º Altera a redação do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"Art. 6º São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira, o Hino e outros estabelecidos em Lei, representativos de sua cultura e história."*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pareci Novo entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 23 de janeiro de 2023.**

**FÁBIO SCHNEIDER,**  
**Prefeito Municipal em Exercício**